



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.490/2023

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 027/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>
02	Monitor Educacional	40 horas

Art. 2º As contratações previstas no Artigo anterior, tornam-se necessárias para atendimento de situação de excepcional interesse público, especialmente em razão da grande demanda de alunos nos educandários de educação infantil.

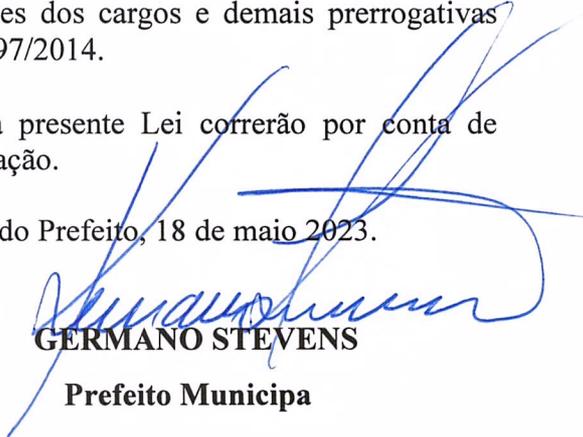
Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até seis meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1997/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio 2023.


GERMANO STEVENS

Prefeito Municipa